

CHECK LIST PARA ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

| | |
|-------------|----------------|
| PAE: | OBJETO: |
|-------------|----------------|

| | | |
|--|--|--|
| Planilha de Custos (IN 65/2021) | | |
| A unidade requisitante avaliou e aprovou as propostas (objeto, preço, validade e prazo de entrega) que compõem a pesquisa de mercado? Caso não tenha aprovado, há justificativa? | | |
| Há comprovação da pesquisa de mercado nos autos, com fontes diversas? (art. 5º IN 65) | | |
| Foi privilegiada a pesquisa de preços com base em sistemas oficiais de governo e/ou em contratações de outros órgãos públicos (com menos de 1 ano)? Caso não tenha sido, há justificativa? (art. 5º, I e II, IN 65) | | |
| Consta no processo a metodologia utilizada para confeccionar a planilha? Há análise crítica dos custos? Há justificativa para exclusão de preços de produtos aceitos pela unidade requisitante? | | |
| A unidade responsável pela elaboração da planilha de custos se manifestou sobre a adequação das propostas (objeto, preço, validade e prazo de entrega) das empresas cujos preços compõem a planilha de custos? | | |
| A planilha de custos foi elaborada de acordo com o resultado da pesquisa de mercado efetuada (com menos de 6 meses) (art. 5º, III, IN 65)? | | |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, constam dos orçamentos: descrição do objeto, valores unitário e total; número do CPF ou do CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data da emissão; nome e identificação do responsável? | | |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram resposta à solicitação feita? | | |
| Há manifestação da SAO/DG sobre a continuidade do procedimento, em caso de haver menos de 3 orçamentos? | | |
| Foi utilizada média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços (art. 6º IN 65) | | |
| O orçamento é sigiloso? (não deverá ser utilizado orçamento sigiloso para maior desconto). Ver art. 24 da Lei n. 14.133/2021. Há justificativa? | | |
| Há disponibilidade orçamentária? Verificar valor e elemento de despesa (Lei de Responsabilidade Fiscal, arts. 15 a 17) | | |
| Há despacho SAO/DG determinando a abertura de procedimento licitatório? Verificar nome do Pregoeiro e da equipe de apoio. | | |
| Minuta de Edital (IN 73) | | |
| Está citada no Preâmbulo da minuta de edital e da minuta de contrato a legislação pertinente? | | |
| O objeto está descrito de acordo com o Termo de Referência? | | |



| | | |
|---|--|--|
| Há definição, nos autos, de que o objeto corresponde a obra ou serviço de Engenharia (para prazo de publicação - art. 17 IN 73 e avaliação de inexequibilidade de proposta – art. 33 IN 73)? | | |
| A descrição do objeto está clara o suficiente para que seja bem entendida pelos licitantes? | | |
| Há previsão de disponibilização de desenhos e modelos no site do TRESA, se for o caso? | | |
| Foi verificada a ordem das numerações e correlações? | | |
| Há justificativa para a realização de licitação exclusiva para ME/EPP/Cooperativa (inciso I do art. 48 da LC n. 123/2006) ou para a reserva de cota de até 25% do objeto para ME/EPP/Cooperativa (inciso III)? | | |
| Trata-se de objeto em que se deve assegurar a margem de preferência prevista no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010? Há informação prestada pela unidade requisitante? | | |
| As exigências de habilitação estão de acordo com as previstas no Projeto Básico e com a natureza do objeto e modalidade de licitação? (quando se tratar de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, as ME/EPP/MEI estão dispensadas de apresentação do balanço patrimonial - art. 3º do Decreto n. 8.538, de 6/10/2015. Atenção: RP não é pronta entrega) | | |
| Não há, sem justificativa, exigências de habilitação restritivas à competitividade? | | |
| A qualificação técnica refere-se às parcelas de maior relevância (4% do valor da parcela de maior relevância) (art. 67, § 1º, Lei n. 14.133)? | | |
| Os atestados exigem comprovação de até 50% do objeto? | | |
| A minuta contém as informações exigidas no art. 25 da Lei n. 14.133? | | |
| O julgamento das propostas está definido corretamente, de acordo com a natureza do objeto? | | |
| A adjudicação é por item? (Caso a adjudicação seja global, verificar se há justificativa e se é aceitável) | | |
| Há exigência de amostra, prova de conceito, laudo, com critérios de avaliação objetiva? | | |
| Há previsão de participação de consórcio com as exigências do art. 15 da Lei? | | |
| Há previsão de possibilidade de subcontratação? Apenas de parcelas não relevantes (art. 122, § 2º, da Lei) | | |
| Foi exigida garantia de execução? Verificar se está de acordo com o art. 96 da Lei n. 14.133/2021. | | |
| Foi definido prazo adequado de garantia de funcionamento dos materiais ou serviços prestados? | | |
| Há cláusula de reajuste, com índice definido pela Administração (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021)? | | |
| O modelo de proposta (se houver) está de acordo com as exigências do edital? | | |
| Foram observadas exigências de sustentabilidade na descrição do objeto/nas obrigações da contratada? | | |
| As exigências de sustentabilidade já estão sendo praticadas no mercado? Não são restritivas à competição? Foi preservada a competitividade? | | |



| | | |
|---|--|--|
| Consta que não pode ser contratada pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Res. CNJ n. 007/2005) | | |
| Se se tratar de contratação de serviços, estão sendo observadas as disposições da IN 5, de 26 de maio de 2017, no que couber? | | |
| Se se tratar de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? (art. 47, § 2º, Lei n. 14.133/2021) | | |
| Se se tratar de terceirização de serviços com disposição de mão de obra, está prevista a figura do preposto? | | |
| Se se tratar de terceirização de serviços com disposição de mão de obra, está prevista a possibilidade de repactuação? | | |
| Em caso de haver a possibilidade de pedido de repactuação, está previsto o prazo para resposta ao pedido de repactuação (de preferência um mês – art. 92, § 6º) contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei n. 14.133/21? | | |
| Se se tratar de terceirização de serviços com disposição de mão de obra, consta do edital a vedação contida no art. 4º da Resolução CNJ n. 156, de 8 de agosto de 2012? | | |
| Se se tratar de serviço terceirizado, consta vedação expressa no edital acerca da proibição de a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente, agente público com função na licitação ou fiscal/gestor do contrato? (art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021) | | |
| Se se tratar de terceirização de serviços com disposição de mão de obra, há IMR? O serviço está sendo medido por resultados? | | |
| Se o edital tiver previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? (art. 48, II, da Lei n. 14.133/2021) | | |
| Se se tratar de terceirização de serviços com disposição de mão de obra, há cláusula dispendo sobre o Acordo entre MPT e AGU (Processo 01082-2002-020-10-00-0) que impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra? | | |
| Se não houver minuta de contrato, constam da minuta de edital dispositivos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados? | | |
| Minuta de Contrato (art. 92 da Lei 14.133/2021) | | |
| A natureza do objeto exige o termo formal de contrato ou o contrato de garantia? | | |
| Está citada no Preâmbulo da minuta de contrato a legislação pertinente? | | |
| O objeto está redigido de forma clara e descrito de acordo com o Projeto Básico? | | |
| Constam na minuta os prazos e a forma de execução da atividade? | | |



| | | |
|---|--|--|
| Há cláusula de reajuste, com índice definido pela Administração (art. 92, § 3º, da Lei 14.133/2021)? | | |
| Constam informações acerca da dotação orçamentária? | | |
| Estão contempladas as obrigações das partes? | | |
| Foram estabelecidas as condutas específicas (como casos de atrasos e inexecuções) que podem causar a aplicação de penalidade? Os percentuais de multa previstos são razoáveis? | | |
| Estão previstas a extinção contratual, nos termos da Lei, e as penalidades em caso de enquadramento da extinção? | | |
| Há a exigência de que a Contratada mantenha, durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação? | | |
| Se se tratar de terceirização de serviços, há cláusula dispondo que a contratada deve apresentar, quando solicitado, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e FGTS, em relação aos empregados envolvidos diretamente na execução do contrato? Registro de ponto, comprovante de pagamento do FGTS, recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive dos empregados dispensados, e recibo de pagamento VT e VA. (Art. 50 da Lei n. 14.133/2021) | | |
| Se se tratar de terceirização de serviços com disposição de mão de obra, está prevista a repactuação? | | |
| Em caso de haver a possibilidade de pedido de repactuação, está previsto o prazo para resposta ao pedido de repactuação (de preferência um mês – art. 92, § 6º) contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei n. 14.133/2021? | | |
| A minuta prevê a publicação do extrato do contrato e de todos os termos aditivos que porventura forem firmados e o foro na sede da Administração para dirimir questões oriundas do ajuste? | | |
| A ordem das numerações e correlações está correta? | | |
| Foi exigida garantia de execução? Verificar se está de acordo com o art. 96 da Lei n. 14.133/2021. | | |
| Foi definido prazo adequado de garantia de funcionamento dos materiais ou serviços prestados? | | |
| O prazo de vigência contratual está de acordo com os arts. 105 ou 107 da Lei n. 14.133/2021? Segundo a IN 5/2017, o prazo inicial do contrato de terceirização é de 12 meses. Demais serviços não foram disciplinados, podendo chegar a 60 meses, se houver justificativa. | | |
| Constam da minuta dispositivos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados? | | |
| A minuta de contrato contém as informações exigidas no art. 92 da Lei n. 14.133/2021? | | |

Data:

Assinatura:



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **GONSALO ANDRÉ AGOSTINI RIBEIRO:49766147949** em 31/03/2023 às 15h22min, conforme Resolução TRES n. 7.864/2012.
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **462E60667E8D418E82F0DCC96794372D**.



CHECK LIST PARA ANÁLISE DE DFD, ETP e TR

| | |
|-------------|----------------|
| PAE: | OBJETO: |
|-------------|----------------|

| Planejamento da Contratação (conforme Lei 14.133 e INs 58/2022) | Sim/Não/Não se aplica | Obs. |
|---|-----------------------|------|
| Foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD)? Deve conter: a descrição sucinta da solução pretendida; o alinhamento obrigatório da demanda com o Plano de Contratações Anual e com o Planejamento Estratégico; a explicitação da motivação; o demonstrativo dos resultados a serem alcançados; a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto; as unidades que farão uso da demanda; e a indicação do integrante demandante e substituto para a equipe de planejamento da contratação. | | |
| Há indícios de que o bem a ser adquirido é de luxo? O Decreto n. 10.818/2019, que regulamenta o art. 20 da Lei n. 14.133, e a Res. TSE n. 23.702/2022, em seu art. 3º, vedam a aquisição de bem de luxo. | | |
| Foram elaborados os Estudos Técnicos Preliminares? Pode ser dispensado o ETP nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 (dispensas por valor, licitações desertas ou fracassadas, guerra e emergência) e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei 14.133/2021. Deve conter (sempre que possível e necessário): - Necessidade da contratação; alinhamento com o PCA, o PLS e outros Planos; Requisitos da contratação; Levantamento de mercado, com análise das alternativas possíveis, das soluções disponíveis no mercado e das contratações públicas similares e com a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; Descrição da solução; Estimativas de quantidades; Vigência da contratação; Estimativa do valor da contratação; Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; Demonstrativo dos resultados pretendidos; Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato; Contratações correlatas e/ou interdependentes; Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias; Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação. | | |
| Há justificativa no sentido de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que outras alternativas como a locação de bens? | | |
| O objeto da contratação que está no ETP está no PCA (Plano de Contratações Anual)? | | |
| Há justificativa para a não elaboração de etapa dos Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso? | | |
| A documentação gerada nos Estudos Técnicos Preliminares foi assinada pela equipe de planejamento e submetida ao titular da área demandante para aprovação? | | |
| Há o fluxograma do ciclo de vida da contratação? | | |
| Termo de Referência (conforme Lei 14.133 e IN 81/2022) | | |
| Há Termo de Referência? | | |



| | | |
|---|--|--|
| As especificações do Termo de Referência estão de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares? | | |
| O TR contém os seguintes requisitos mínimos? Deve conter: definição do objeto (súmula 177, TCU); fundamentação da contratação; descrição da solução; indicação dos Estudos Técnicos Preliminares; indicação de marcas e modelos/códigos de referência; indicação dos códigos SIASG; definição dos requisitos da contratação; informação sobre prazos, local de entrega ou de prestação dos serviços, método e prazos para recebimento provisório e definitivo, prazo para pagamento, especificação da garantia do objeto, vigência da contratação (possibilidade de prorrogação), obrigações da Contratante e da Contratada, transferência de conhecimento, direitos autorais e qualificação técnica; indicação do gestor de contrato e de suas atribuições, dos fiscais técnico, administrativo e, quando couber, setorial, descrição dos instrumentos formais utilizados nas etapas de solicitação e acompanhamento do contrato; definição dos critérios de medição e de pagamento; previsão de reajuste ou repactuação; avaliação sobre a possibilidade de parcelamento e forma de adjudicação do objeto, descrição dos critérios utilizados na seleção do fornecedor, critérios de habilitação e de preferência e desempate, indicação da modalidade e do tipo de licitação; apresentação das estimativas do valor da contratação; alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual, com o Plano de Logística Sustentável e outros instrumentos; informação sobre a classificação orçamentária; apresentação das situações que caracterizam descumprimento das obrigações contratuais e definição de penalidades; quando for o caso: Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) | | |
| Há modelos de referência para o produto? | | |
| Foram estabelecidas as condutas específicas que podem causar a aplicação de penalidade? Os percentuais de multa previstos são razoáveis? | | |
| Há justificativa para a escolha da modalidade e tipo da licitação? | | |
| Se RP, há justificativa para a sua adoção? | | |
| Há exigência de amostra, laudo ou prova de conceito? Há justificativa para a exigência? Há padrões objetivos de avaliação? (art. 41, Lei 14.133) | | |
| Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? (Em razão da vedação do art. 9º, I, “a”, e do art. 15 da Lei n. 14.133: restrição de participação) | | |
| Há previsão de possibilidade de subcontratação? Se sim, a previsão é apenas de parcelas não relevantes (art. 122, § 2º, da Lei)? | | |
| Há análise de riscos (Portaria P n. 34/2023) | | |
| O Termo de Referência foi aprovado? (SAO/DG) | | |

Data:

Assinatura:



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **GONSALO ANDRÉ AGOSTINI RIBEIRO:49766147949** em 31/03/2023 às 15h22min, conforme Resolução TRESC n. 7.864/2012.
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **462E60667E8D418E82F0DCC96794372D**.



CHECK LIST PARA REPACTUAÇÃO

| | |
|---------------------|----------------------------|
| PAE: | OBJETO: |
| Contrato n: | Convenção Coletiva: |
| Vigência CT: | Vigência CCT: |
| | Efeitos CCT: |

| | | |
|--|-----------------------|------|
| Conferência dos documentos apresentados pela empresa e verificação de sua conformidade | Sim/Não/Não se aplica | Obs. |
| A repactuação foi solicitada pela empresa? (art. 135, § 6º, Lei n. 14.133/2020) | | |
| A empresa apresentou planilha de composição de preços? | | |
| A CCT vigente apresentada pela empresa foi firmada pelo mesmo sindicato que a empresa indicou em sua proposta como representante da categoria de seus empregados? | | |
| A nova Convenção foi registrada no MTE? | | |
| A empresa apresentou outros documentos que demonstrem, de forma analítica, e justifiquem a variação dos componentes dos custos com a execução do objeto? (art. 57, IN 5/2017 e art. 25, § 8º, I e II, da Lei n. 14.133/2020) | | |
| Verificação da previsão, no edital e no contrato, do direito à repactuação e suas condições (art. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/1993) | Sim/Não/Não se aplica | Obs. |
| Há previsão de repactuação no edital? (art. 53, IN 5/2017) | | |
| Há previsão de repactuação no contrato? (art. 53, IN 5/2107) | | |
| Verificação dos prazos para o pedido de repactuação | Sim/Não/Não se aplica | Obs. |
| Foi verificada a não ocorrência de preclusão? (art. 57, § 7º, IN 5/2017) (O pedido de repactuação deve ocorrer antes de ser efetivada a prorrogação contratual ou, no Termo Aditivo de prorrogação, deve ter sido resguardado o direito da empresa à repactuação). | | |
| Foi verificado o interregno mínimo de 1 ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional envolvida na contratação ou da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação? (arts. 55 e 56 IN 5/2017 e art. 6º, LIX, e art. 135, § 3º, Lei n. 14.133/2020) | | |
| Verificação da correção das planilhas de custos apresentadas, da existência de disponibilidade orçamentária e da regularidade fiscal e trabalhista da empresa | Sim/Não/Não se aplica | Obs. |
| A Seção de Contabilidade conferiu os cálculos referentes à repactuação? | | |
| Há disponibilidade orçamentária para a despesa decorrente da repactuação? | | |
| Constam dos autos as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista da empresa? | | |
| Apostilamento (art. 136, I, Lei n. 14.133/2020) | Sim/Não/Não se aplica | Obs. |
| Foi elaborada apostila de acordo com os cálculos da Seção de Contabilidade? | | |

Data:

Assinatura:



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **GONSALO ANDRÉ AGOSTINI RIBEIRO:49766147949** em 31/03/2023 às 15h22min, conforme Resolução TRESC n. 7.864/2012.
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **462E60667E8D418E82F0DCC96794372D**.

